



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 2596/2023

Indica a realização de estudos e análises acerca da possibilidade de adesão, quiçá publicização da Campanha do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – “Se Renda à Infância”.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises acerca da possibilidade de adesão, quiçá publicização (nas redes e páginas eletrônicas oficiais) da Campanha do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – “Se Renda à Infância”.

À guisa de justificativas, a Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil leciona, “in verbis”, em seu Artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).”

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/campanha-se-renda-a-infancia/>

(...)

O Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas a ser pago à Receita Federal pode ser destinado à realização de programas e projetos de promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Para isso, o CNJ lançou a campanha nacional “Se Renda à Infância”.

Ao entregar a Declaração de Imposto de Renda, os contribuintes podem fazer essa opção, que gera um abatimento do valor que se tem a pagar, ou um acréscimo do valor de restituição do IR.

A destinação – que pode ser de no máximo 3% para pessoa física; e 1% para pessoa jurídica, de acordo com as regras da Receita Federal – vai reverter parte dos valores devidos de Imposto de Renda para os Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente. Esses recursos são aplicados nos projetos, programas e ações voltados para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, estados, distrito federal e municípios).

(...)

PROTÓCOLO 4385/2023 - 08/05/2023 10:13



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Inspiração: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pacto-nacional-pela-primeira-infancia/>

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de maio de 2023.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 4385/2023 - 08/05/2023 10:13